

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 136, DE 01 DE Dezembro DE 2025.

RECEBEMOS

01 / 12 / 2025
Ruihag

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manutencao da Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	591	33903900	100.000,00
02 005 001 04 122 0119 2190	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento U	492	33909300	230.000,00
					330.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** das seguintes dotações:



ORG	UND	SUBUN	FUNC	SUBF	PRG	PATIV	FONTE	PROGRAMA	FICHA	NAT	VALOR
'02	'05	'01	'04	'122	'0119	'2190	1.500,00	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	484	3390.14.00	2.472,00
'02	'05	'01	'04	'122	'0119	'2190	1.500,00	Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	485	3390.30.00	12.653,00
'02	'05	'01	'04	'128	'0114	'2189	1.500,00	Qualificacao e reciclagem dos Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	501	3390.14.00	420
'02	'05	'01	'15	'451	'0103	'1156	1.500,00	Pavimentacao, Estruturacao, Vias Publicas existentes e a serem construidas	509	3390.30.00	50.000,00
'02	'05	'01	'15	'451	'0103	'2192	1.500,00	Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas	524	3390.30.00	26.455,00
'02	'05	'03	'24	'722	'0103	'2310	1.500,00	Manutencao do Servico de Retransmissao de Sinal de Radio e TV	571	3390.30.00	8.000,00
'02	'05	'01	'15	'451	'0103	'2192	1.500,00	Manutencao e Recuperacao de Vias Urbanas	524	3390.30.00	230.000,00
TOTAL											330.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1 de dezembro de 2025.
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.01 13:59:36
-03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – **os resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON

SEKITA:32882157

991

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2025.12.01 14:04:03
-03'00'